



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

30 de Agosto de 2024 - Ano XIII - Edição DLXXXII

www.milagres.ce.gov.br
asscom@milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

30 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XIII - DLXXXII



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

HIGOR NEVES FURTADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

YASMINE FIGUEIREDO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

Nº 015/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 290512212024, em conformidade com o que estabelece nos termos Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 § 2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**, a servidora **MARIA JOSIRENE FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 97029029921 SSP-CE, CPF: 806.408.503-91, domiciliada no SÍTIO CARNAUBA, Bairro: ZONA RURAL, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS matrícula/PREFEITURA nº 0520586, lotada na Secretaria de Educação, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos e Doze Reais), reajustado de acordo com o Art. 60-A caput da Lei Municipal 1.378 de 15 de Junho de 2020.

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 § 2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.412,00	
Total de Competência:		231
Soma das 100% das contribuições atualizadas:		R\$ 348.929,84
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 1.510,52
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 906,31
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		-1
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		- 2.00
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ - 30,21
Valor da Média, não inferior a 80% da média		R\$ 1.208,42
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 203,58
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.412,00

O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



(dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Milagres (CE), 21 de AGOSTO de 2024.

Francisco Fabio Alves Belém
Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP
CGRPA 4545

Cícero Alves de Figueiredo
Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

Nº 012/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 160212082024, em conformidade com o que estabelece nos termos Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 § 2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**, a servidora **FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO**, RG nº 20183277320 SSP-CE, CPF: 400.168.383-00, domiciliada no Sítio Serra Brava Bairro: Zona Rural, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO** matrícula/PREFEITURA nº 1601920, lotada na Secretaria de Educação, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos e Doze Reais), reajustado de acordo com o Art. 60-A caput da Lei Municipal 1.378 de 15 de Junho de 2020.

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 § 2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.412,00	
Total de Competência:		316
Soma das 100% das contribuições atualizadas:		R\$ 415.175,92
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 1.313,85
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 788,31
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		6
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		0.12
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ 157,66
Valor da Média, não inferior a 80% da média		R\$ 1.051,08
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 466,03
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.412,00

O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



(dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Milagres (CE), 07 de AGOSTO de 2024.

Francisco Fabio Alves Belém

Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP

Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP
CGRPPS 4549

Cícero Alves de Figueiredo

Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
013/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50612232024 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art. 55, Inciso I, II, III, IV, V, e § 2º, da Lei nº1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pela lei 1.378 de 15 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, a servidora, Sra., **MARIA SILVANA DE SOUSA ROCHA** matrícula/PREFEITURA nº 1602470, CPF nº 369.512.773-20, RG nº 20161665165 SSP-CE, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO residente e domiciliado n Vila Padre Cicero, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.412,00 (Mil, Quatrocentos e Doze Reais), a partir de sua publicação, com base no Art. 55, § 3º, Inciso II da Lei 1.378/2020, o benefício será reajustado na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 2º.

Art. 2º. Os proventos da servidora foram calculados, de acordo com a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no §8º do artigo 54 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingresso no serviço público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Própria de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou na classe em que for concedida a aposentadoria, com a seguinte composição:

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 55, Inciso I, II, III, IV, V, e § 2º, da Lei nº1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pela lei 1.378 de 15 de junho de 2020.
Total	1.412,00	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 12 de AGOSTO de 2024.


Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP




Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
014/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 090712292024 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.29, Inciso I e II da Lei nº. 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40, § 1º, Inciso III da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RAMALHO, matrícula /PREFEITURA nº1602241, CPF nº 809.395.973-49, RG nº 2006029144787 SSP-CE, servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, residente e domiciliado no SÍTIO AGUA VERMELHA, Bairro: ZONA RURAL, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.412,00 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

Art. 2º. Os proventos do servidor foi calculado, de acordo com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos, com a seguinte composição:

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.412,00	
Total de Competência:		318
Soma das 100% das contribuições atualizadas:		R\$ 488.920,88
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 1.537,49
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 922,49
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		6
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		0.12
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ 184,50
Valor da Média, não inferior a 80% da média		R\$ 1.106,99
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 305,01
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.412,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

Milagres (CE) 19 DE AGOSTO DE 2024

Francisco Fabio Alves Belém

Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP

Cícero Alves de Figueiredo

Cícero Alves de Figueiredo

Prefeito Municipal

FF
Francisco
Diretor
Portaria
CGR nº 069/2022



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 209/2024-GP

De 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo efetivo por morte de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos precisos termos do art. 30, VII, da Lei 1.019/2004.

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Vigia, do quadro de provimento efetivo, em virtude do falecimento do servidor FRANCISCO CORREIA DA SILVA, matrícula 01606182, ocorrido na data de 20 de agosto de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE AGOSTO DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ANUNCIE AQUI

Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom@milagres.ce.gov.br

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br